



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.072, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| PUBLICADO NO<br>D.O.M.<br>Edição nº <u>1292</u><br>Data: <u>01</u> / <u>10</u> / <u>2024</u> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **ADILSON PEREIRA – RE nº 12.992**, nos autos do **Processo Administrativo nº 16.643/2022**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 07/07/2015 a 14/02/2022 (ajustado pelo Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 07 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de fls. 18/19 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 16.643/2022**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor **ADILSON PEREIRA – RE nº 12.992**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Cultural**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 07/07/2015 a 14/02/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

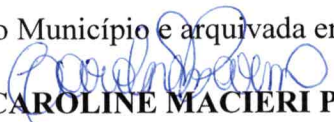
**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **2 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de outubro de 2024.

**FABIANE BARBOSA ELEUTERIO**  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

  
**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo